



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.954, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, SP.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal de Ribeirão Do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, para o Exercício de 2023, Mandato Eletivo 2021-2024, nos termos do que dispõe a Resolução nº 02/2020, c.c as disposições dos artigos 29, VI, e 39, § 4º da Constituição Federal, revisados em **5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimo por cento)**, pelo que passam a corresponder aos valores a seguir:

Vereador: R\$ 2.597,00.

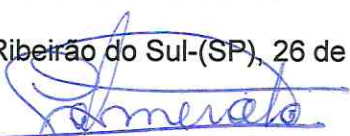
Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara: R\$ 5.041,00.

Artigo 2º. A revisão geral concedida no artigo 1º não implicará em aumento da remuneração.

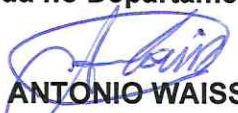
Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 26 de abril de 2023.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.


ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.